

## RESOLUÇÃO Nº 150/2025

Institui a COMISSÃO ORGANIZADORA da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Urandi Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Reunião Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2025, no uso da competência que lhe confere o inciso XIV do art. 3º do Regimento Interno do CMAS, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 2 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e:

**CONSIDERANDO** o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CMAS Nº 148/2025 de 29 de abril que convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Urandi.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A comissão organizadora será coordenada pela presidente do CMAS, Alda Silva Bueno e terá como competência:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10ª Conferência Municipal;

III – Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal;

IV – Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

*Alda Lúcia Silva Bueno*

- VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;
- VII – Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;
- X – Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
- XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

**Art. 3º** - A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e pelo colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

**Art. 4º** - Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

- I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal terá a seguinte composição:

- I – **Sheila da Silva**, conselheira representante do segmento das entidades de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – **Andressa Soares Silva**, conselheira representante do segmento dos trabalhadores do SUAS, pela entidade Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- III – **Alda Silva Bueno**, conselheira representante da sociedade civil pela Associação Espírita Chico Xavier;
- IV – **Luciene Dias Matos**, conselheira representante da sociedade civil pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Urandi;
- V – **Noelma Carvalho Xavier**, conselheira representante do segmento das entidades de Assistência Social, pelo Centro de Referência de Assistência Social;
- VI – **Paula Rodrigues Carvalho**, representante da coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

*Alda Silva Bueno*

**Art. 7º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidas pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Urandi Bahia, 29 de abril de 2025.



Alda Lúcia Silva Bueno

Presidente do CMAS